



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 12553 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006.

Altera dispositivos do Decreto nº 9843, de 25 de fevereiro de 2002, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000,

**DECRETA:**

Art. 1º O artigo 1º, do Decreto nº 9843, de 25 de fevereiro de 2002, que “Dispõe sobre a estrutura básica e estabelece as competências da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria e dá outras providências”, passa a vigorar acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

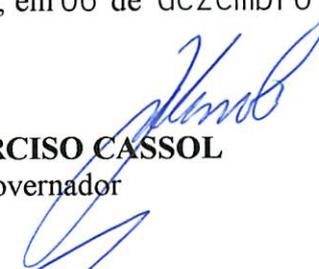
.....  
V – prestar serviços, suprimento e manutenção da Residência Oficial do Chefe do Poder Executivo Estadual.”

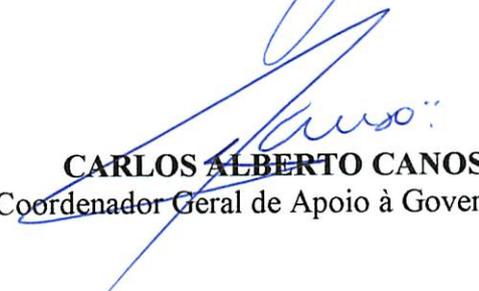
Art. 2º O artigo 6º do Decreto nº 9843, de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º À Gerência Administrativo-Financeira compete a implementação, organização e administração da Coordenadoria-Geral de Apoio a Governadoria, o apoio técnico e logístico aos Gabinetes do Governador, Vice-Governador e Casa Civil e ainda a coordenação dos serviços, suprimento e manutenção da Residência Oficial do Chefe do Poder Executivo Estadual.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de dezembro de 2006, 118º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

  
**CARLOS ALBERTO CANOSA**  
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria